

DECRETO Nº 33.778, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 55 e 57 da Lei Municipal nº 9.222, de 14 de junho de 2019, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0041720/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes tarifas para o Serviço de Táxi, nas modalidades convencional e acessível, que passarão a vigor a partir de 19 de fevereiro de 2024:

I - R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para a BANDEIRADA inicial;

II - R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para cada quilômetro rodado na BANDEIRA I;

III - R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos) para cada quilômetro rodado na BANDEIRA II;

IV - R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora de veículo parado.

Art. 2º A tarifa do quilômetro rodado indicada no inciso III do art. 1º deste Decreto (BANDEIRA II) se aplica quando o serviço for prestado aos domingos e feriados, ou no período compreendido entre 20h00 (vinte horas) e 6h00 (seis horas) dos dias úteis e sábados.

Art. 3º As alterações nos taxímetros, em decorrência de mudança de tarifas,

deverão ser promovidas até o dia 19 de abril de 2024;

Art. 4º Fica estabelecido, para efeito de cobrança de tarifa de táxi com o uso de taxímetro, todo o perímetro do Município.

Art. 5º Fora do perímetro urbano, deverão as partes, usuários e autorizatários, acordarem o valor do serviço a ser cobrado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 26.497, de 23 de junho de 2016.

(assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR

Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 14/02/2024, às 15:47, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos**, Gestor da **Unidade da Casa Civil**, em 14/02/2024, às 15:47, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aloysio Alberto de Queiroz Junior**, Gestor da **Unidade de Mobilidade e Transporte**, em 15/02/2024, às 11:55, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1354188** e o código CRC **58E9B39D**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0041720/2023

1354188v14